

1º (PRIMEIRO) TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 001/2017

Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.293.074/0001-17, com sede na Praça 19 de Julho – Bom Jardim - PE, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. **João Francisco Lira**, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.075.174-53, e portadora do RG nº 6.267.461, residente e domiciliado na Rua Josemar Moreira, nº 10, Bom Jardim - PE, Bairro centro, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representado por seu Secretário, Sr. Lucio Mario de Oliveira Cabral, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e como **Contratada**, a empresa **C J DE FIGUEIREDO – ME** regularmente inscrita no CNPJ nº 13.736.504/0001-16, com sede na Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, Sala 01, Posto Jucazinho, São Sebastião, Surubim - PE, CEP: 55750000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Cláudio José de Figueiredo, residente e domiciliado na Av. Sizenando Aguiar, 10, Centro, CEP: 55745000 nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **DISPENSA N.º 001/2017**, do tipo “menor preço por global”, ofertado, nos termos da Lei Lei 8.666/93, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, acrescem **TERMO DE PRORROGAÇÃO**, de acordo com as cláusulas a seguir expostas.

Cláusula Primeira - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 60(sessenta dias), tendo por termo inicial o dia 03/03/2017 e por termo final o dia 02/05/2017, conforme solicitado no Ofício da Secretaria de Administração, Parecer Jurídico, autorizado pelo Sr. Prefeito.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 100.071,00 (cem mil e setenta e um reais), perfazendo um valor global de **R\$ 200.142,00 (duzentos mil e cento e quarenta e dois reais)**

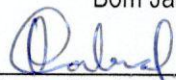
Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecimento de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte administrativo, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

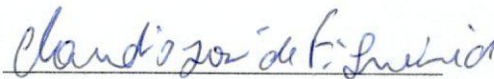
Bom Jardim 03 de março de 2017.



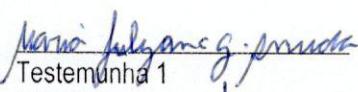
João Francisco Lira
PREFEITO



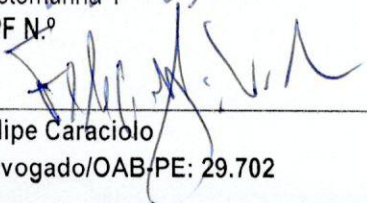
Lucio Mario de Oliveira Cabral
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



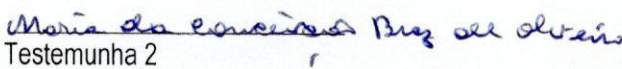
C J de Figueiredo – Me
CNPJ nº 13.736.504/0001-16
EMPRESA CONTRATADA



Testemunha 1
CPF N.º



Felipe Caraciolo
Advogado/OAB-PE: 29.702



Testemunha 2
CPF N.º